



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.700, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Legislativo nº064/2010, de autoria do Vereador Marcos Cheram)

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Lavras a data de 20 de fevereiro, como o Dia Municipal de Combate ao Alcoolismo.

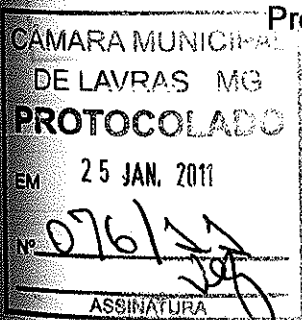
Parágrafo único – O Dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Lavras.

Art. 2º - O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de conscientizar os munícipes sobre os malefícios causados pelo Alcoolismo à saúde individual e coletiva, como: redução da expectativa de vida, aumento das doenças orgânicas e psicológicas, aumento dos acidentes de trânsito, desagregação das famílias, aumento da violência doméstica, intensificação da violência contra crianças e adolescentes, ascensão da criminalidade, perda da produtividade no trabalho, elevação do desemprego, intensificação das mortes violentas, entre outros.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2.010.



JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

